

LEI Nº 1741, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a transferência da Pré-Escola “Maria Emília Gomes de Carvalho”, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferida provisoriamente a Pré-Escola Municipal “Maria Emília Gomes de Carvalho”, criada pela Lei 1424/93, de 16 de julho de 1993, para o prédio da Escola Estadual “Professor José da Silva Mendes”, que foi desativada em face da Municipalização do Ensino Fundamental, Lei 1675, de 26/12/97.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação da placa denominativa, bem como da devida comunicação à Delegacia Regional de Ensino, e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 29 de setembro de 1999.

PROF.º JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal